

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CAF e CCI.
Em, 21 / 12 / 06

L I D O
Em 21 / 12 / 06
Assessoria de Plenário

Frederico Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº 464/2006

Brasília, 20 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que altera o uso da Chácara 72 da QI 05 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, para uso destinado à educação.

A presente proposta justifica-se em razão do uso de educação já estar efetivamente sendo utilizado no local, e por não haver parâmetros definidos para aprovação de projeto. Ressaltando que o lote foi doado pela NOVACAP, para que fosse constituído estabelecimento de ensino e demais edificações necessárias ao atendimento de suas finalidades estatutárias, conforme mencionado na própria Escritura de Doação.

Há de ser considerado ainda que, houve a expedição da Resolução 008/94 do Conselho Técnico do extinto Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF - CONTEC, em 20 de junho de 1994 que recomendou a análise do projeto de ampliação a partir da obediência dos parâmetros contidos no Código de Edificações de Brasília, Decreto "N" n.º 596/67, Código de Obras e Edificações, Decreto n.º 13.059/91 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 129/87.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2623/06
Fls. N.º 01 R 177

À Sua Excelência o Senhor
Deputado FÁBIO BARCELOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Desta forma, após respeitados todas as recomendações pelo CONTEC, é o presente para aprovação da alteração de uso do respectivo lote, que terá como parâmetros os estabelecidos na NGB 129/87.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.



MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2623/06
Fls. N.º 02 RITA

PL 2623/2006

PROJETO DE LEI n.º

Altera uso de lote na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o uso do lote localizado na atual Chácara 72, da QI 05, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, (endereço cartorial SHIS Trecho 1 Chácara 9) na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, para uso destinado à educação.

Art. 2º Fica incluída Nota no item 10 – das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 129/87, que refere ao Trecho 6, Chácara 6/18 do SHIS com a seguinte redação:

“Fica estendido o disposto nesta NGB 129/87 para a Chácara 72 da QI 05 da SHIS (antiga Chácara 9 Trecho 1 do SHIS).”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2623/06
Fls. N.º 03 R 177